

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

PESQUISA APLICADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO
DAS ENTIDADES QUE ATUAM COM DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E DROGAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços tecnológicos, para fornecimento de software de monitoramento e acompanhamento do projeto de pesquisa intitulado **Pesquisa Aplicada para Desenvolvimento de Estratégias de Monitoramento e Certificação das Entidades que atuam com Dependência de Álcool e Drogas.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
1	Apoio a equipe da UFF (docentes, técnicos e alunos) no monitoramento e acompanhamento da pesquisa das entidades que atuam com dependência de álcool e drogas.
2	Licenciamento do software para gestão de projetos, incluindo funcionalidades de monitoramento de KPIs, BPM, Kanban, criação de diagramas de fluxo de trabalho e modelagem de processos.
3	Provisão de ferramentas para automatizar tarefas repetitivas, integrar sistemas e disponibilizar relatórios e dashboards para acompanhamento em tempo real da performance dos processos.
4	Armazenamento e rastreamento de documentos relacionados ao processo, garantindo conformidade com regulamentos e facilitando auditorias.
5	Provisão de quadros visuais para visualização do fluxo de trabalho, com métricas de melhoria contínua para medir e analisar a performance ao longo do tempo.
6	Treinamento e capacitação contínua dos usuários para utilização do sistema em tempo real, com suporte técnico conforme boas práticas recomendadas.
7	Atendimento via Central de Atendimento com SLA, incluindo suporte BAM, suporte BPM e suporte ao sistema.
8	Disponibilização de software em modelo nuvem ou SaaS e das informações em plataforma online.
9	Apoio no Diagnóstico e Modelagem do Processo de Supervisão e Gestão de Riscos
10	Apoio na pesquisa de Boas Práticas, Proposta de Ferramentas Tecnológicas e Desenvolvimento do Plano de Ação
11	Fornecimento de apoio técnico-especializado na implementação de novos processos e ajustes aos atuais caso necessário.

2.1 O objeto da presente contratação tem a natureza de serviços comuns.

2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.4 O contrato terá vigência pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado e/ou ter seu prazo de cumprimento antecipado de acordo com as metas atendidas.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços tecnológicos especializados de apoio ao objeto envolve planejamento, organização e a execução junto com a equipe do Projeto, cabendo à Contratada:

3.1.1 Elaborar Plano de Ação contendo cronograma com os possíveis entregáveis e seus respectivos prazos de entrega. Tratando-se de um projeto de pesquisa, a contratada deve observar que todo o procedimento contido no método científico deve ser considerado como um produto entregável;

3.1.2 Providenciar a digitalização de toda a documentação produzida no decorrer da execução dos objetos do contrato. Incluindo os documentos necessários para instrução processual e pesquisa realizadas pela contratante;

3.1.2.1 Todos os documentos em formato digital devem ter seu conteúdo textual editável de modo que seja possível procurar, corrigir e copiar o conteúdo;

3.1.3 Criar bases de dados específicas para reunir dados demandados pela coordenação do projeto referentes as atividades junto ao público-alvo;

3.1.3.1 Seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados, garantir a segurança dos dados coletados e tomar todas as medidas cabíveis para que as informações coletadas possam ser utilizadas em atividades de pesquisa científica ou extensão pela equipe da Universidade Federal Fluminense.

3.1.3.2 Assegurar a confidencialidade da informação, garantindo que os dados colhidos só estarão acessíveis para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, a contratante e outras entidades apenas com autorização prévia.

3.1.4 Apoiar as equipes de docentes, técnicos e alunos da UFF no monitoramento e acompanhamento de pesquisas que envolvem entidades especializadas no tratamento e prevenção da dependência de álcool e drogas. O serviço inclui a criação de mecanismos de controle e acompanhamento dos indicadores da pesquisa, relatórios periódicos para análise crítica, e apoio na organização dos dados coletados, garantindo a consistência das informações e auxiliando na disseminação dos resultados entre os envolvidos.

3.1.5 Fornecer licenças para um software de gestão de projetos robusto, com ferramentas que permitam a definição de indicadores de desempenho, acompanhamento visual de tarefas, automação de fluxos de trabalho e criação de processos padronizados. O sistema deverá ser capaz de auxiliar na modelagem de processos e na tomada de decisões estratégicas com base no acompanhamento de KPIs,

oferecendo interfaces intuitivas e personalizáveis para a gestão eficiente de atividades e metas.

3.1.5.1 Fornecer quadros visuais dinâmicos que possibilitem a visualização clara dos fluxos de trabalho e o monitoramento contínuo de métricas associadas à performance das atividades. Esses quadros devem permitir a análise detalhada da evolução dos processos ao longo do tempo, incentivando a melhoria contínua por meio de indicadores de eficiência e produtividade, além de facilitar a comunicação entre as equipes envolvidas.

3.1.6 Oferecer um conjunto de ferramentas tecnológicas para automatizar processos operacionais repetitivos, integrando sistemas distintos em uma plataforma centralizada. O serviço abrange a disponibilização de relatórios analíticos e dashboards que permitem o acompanhamento em tempo real da performance dos processos, facilitando a identificação de gargalos, a análise de eficiência operacional e o suporte à tomada de decisões rápidas e precisas.

3.1.7 Implementar um sistema de armazenamento e rastreamento de documentos que permita a gestão eficiente de todos os arquivos vinculados aos processos geridos no software. Esse sistema deverá garantir a conformidade com regulamentos legais, como os de auditoria e controle interno, além de proporcionar meios ágeis para localizar, compartilhar e verificar o histórico de alterações dos documentos, assegurando a integridade e a transparência das informações.

3.1.8 Oferecer programas de treinamento e capacitação contínuos para os usuários do sistema, garantindo que os mesmos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades da plataforma com eficiência. O treinamento inclui desde as etapas básicas de uso até as mais avançadas, abordando boas práticas de gestão de projetos e processos, além de suporte técnico especializado para resolução de dúvidas e problemas que possam surgir no uso do software.

3.1.9 Disponibilizar um serviço de atendimento ao usuário por meio de uma Central de Atendimento, que seguirá acordos de nível de serviço (SLA) definidos. O atendimento incluirá suporte técnico completo, abrangendo questões relacionadas ao gerenciamento de atividades e processos, bem como assistência para a correta utilização de todas as funcionalidades do software. O suporte deverá ser ágil e eficaz, com foco na solução rápida de incidentes e problemas.

3.1.10 Oferecer o software no modelo de nuvem ou SaaS, garantindo que todos os dados e funcionalidades estejam acessíveis online de forma segura e escalável. Essa solução permitirá que os usuários acessem o sistema de qualquer lugar, sem a necessidade de infraestrutura local complexa, proporcionando flexibilidade e alta disponibilidade para a gestão de projetos e processos, além de garantir a segurança e integridade das informações armazenadas na plataforma.

3.1.11 Realizar levantamento de dados quando solicitado pela equipe do projeto para subsidiar os estudos e as atividades;

3.1.12 Participar de reuniões para validação dos produtos entregues;

3.1.13 Realizar um diagnóstico detalhado dos processos de monitoramento, fiscalização e supervisão das entidades atuantes na redução da demanda de drogas, identificando lacunas e oportunidades de melhoria.

Com base nesse diagnóstico, desenvolver a modelagem dos novos fluxos de supervisão, integrando práticas de gestão de riscos para garantir maior eficiência e conformidade.

3.1.14 Conduzir uma análise de boas práticas em supervisão e gestão de riscos, propondo soluções tecnológicas que otimizem o monitoramento das entidades. Auxiliar no desenvolvimento de um plano de ação detalhado para implementação dos novos fluxos, definindo atividades, prazos e responsabilidades. Incluir no plano a capacitação das equipes do Depad, com treinamentos focados na utilização das novas ferramentas e metodologias.

3.1.15 Apoiar, junto a equipe da Universidade, a consultoria ao DEPAD durante a implementação dos novos processos, fornecendo apoio técnico, revisões periódicas e ajustes necessários. Apoio na implementação de mecanismos de avaliação contínua para monitorar o desempenho e ajustar os fluxos conforme novos riscos sejam identificados, garantindo a eficácia do processo de supervisão e fiscalização.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, de apoio às atividades da UFF;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 As atividades serão demandadas pela Coordenação Geral;

5.2 As medições de serviços entregues serão realizadas mensalmente;

5.3 O reconhecimento de medições enviadas pela contratada se dará por meio de parecer emitido pela Coordenação Geral, que poderá reconhecer integralmente ou parcialmente as medições solicitadas. Para o caso de reconhecimento parcial, serão apontados os requisitos para atendimento pleno às medições não reconhecidas, sendo as mesmas autorizadas tão logo que sejam sanadas as pendências apontadas pela Coordenação Geral.

6. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao atendimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 Os prazos de execução e entrega de cada produto respeitarão as datas contidas no plano de ação fornecido pela contratada e aprovadas pela contratante.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

8.1 Não conter rasuras ou emendas;

8.2 Estar com identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

8.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado,

8.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

8.5 O prazo para entrega da proposta será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega deste termo de referência;

8.6 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

8.7 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1 A contratante não é solidária a qualquer intercorrência que envolva colaboradores da contratada em qualquer nível das ações.

10.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7 Comunicar a Coordenação do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação

produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem autorização expressa da Coordenação Geral.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 Por parte da UFF, o representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e

fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo coordenador do projeto, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o coordenador irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à coordenação do projeto não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo do serviço.

15.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1 o prazo de validade;

15.3.2 a data da emissão;

15.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4 o período de prestação dos serviços;

15.3.5 o valor a pagar; e

15.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 não produziu os resultados acordados;

15.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Meses após a assinatura do contrato																								
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
% do valor	20	0	0	0	0	0	5	20	0	0	0	0	5	20	0	0	0	0	5	20	0	0	0	0	5

16.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em parcelas, conforme o seguinte cronograma:

16.1.1 A primeira parcela de 20% do valor total do contrato será paga no ato da assinatura. As demais parcelas de 20% serão pagas nos meses 7, 13 e 19. O pagamento de cada uma dessas parcelas estará condicionado à apresentação e aprovação de relatório de atividades, que comprove a execução satisfatória dos serviços realizados até o momento.

16.1.2 Parcelas Variáveis: Serão pagas parcelas de 5% do valor total do contrato ao final de cada semestre, totalizando 4. As parcelas referentes aos três primeiros semestres poderão ser antecipadas mediante a apresentação de documentação que comprove a conclusão bem-sucedida das atividades programadas para o período correspondente. A documentação deverá incluir [detalhar quais documentos são necessários, como relatórios, atestados, etc.], além do relatório de atividades, que também deverá ser aprovado para o pagamento.

16.2 A última parcela de 5% será paga somente após a conclusão total do contrato e a aceitação dos serviços prestados pela contratante, conforme estipulado nas cláusulas de aceitação, e estará sujeita à aprovação do relatório final de atividades.

16.3 A contratada deverá solicitar a antecipação das parcelas variáveis com antecedência mínima de 15 dias antes da data prevista para o pagamento, apresentando a documentação necessária para análise e aprovação pela contratante.

16.4 O não cumprimento dos requisitos de comprovação para a antecipação das parcelas variáveis resultará na manutenção das datas de pagamento originais, conforme estipulado neste termo.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no termo de referência/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Os recursos da presente contratação são oriundos do Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2024 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e Universidade Federal Fluminense, cuja gestão administrativa e financeira foi repassada à Fundação Euclides da Cunha.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.